

Lei nº 588/92

Dispõe sobre doação de terreno e dá outras providências...

O povo, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, para a Associação Municipal da Fraternidade Uruciana - AMFRAU - CGC/MF 20.212.957/0001-09, um terreno, com 8.000 m<sup>2</sup> (oito mil metros quadrados) de área.

Parágrafo único. A doação se perfazerá, só e somente só, simultaneamente, a revogação, por parte da donatária, em favor do doador, de escritura de doação da Quadra 036 no Bairro Israel Gisheiros.

Artigo 2º: O terreno de que trata o artigo anterior tem as seguintes confrontações e dimensões: frente com a Avenida Bías Fortes, medindo 50,00 mts (cinquenta metros); fundo com o Rio Urucua, medindo 50,00; direita com terreno da Municipalidade, medindo 160,00 mts; esquerda com Espólio de Geraldo, medindo 160,00 mts; perfazendo uma área total de 8.000 m<sup>2</sup> (oito mil metros quadrados).

Artigo 3º: Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Buritís, 24 de dezembro de 1992.

  
Eliseu Nadir José Lopes  
Prefeito Municipal  
CNC 126 888 200-00

Projeto de Lei nº 331/92, de 7/12/92. Rejeitado em 1ª discussão por = 4 = votos a favor e = 3 = votos contra, em 21/12/92, em 2ª discussão em por = 06 = votos a favor e = 05 = votos contra e em 3ª discussão por = 05 = votos a favor e = 00 = votos contra. Sala das Sessões, 23 de dezembro de 1992.